



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 395, DE 15 DE MARÇO DE 1.956.

Autoriza celebrar acôrdo com a 4a. Zona
Aerea, do Ministério da Aeronautica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar ajus-
te com a 4a. Zona Aerea do Ministério da Aeronautica,
para a manutenção do campo de pouso.

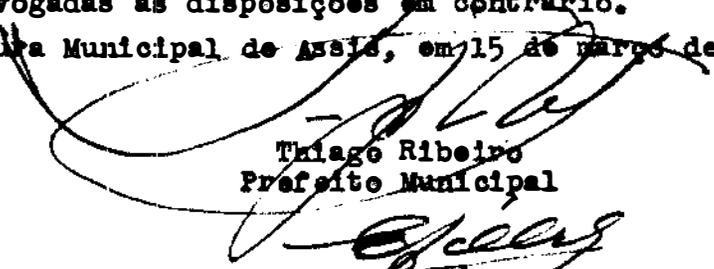
§ - único - O ajuste óra autorizado é o constante da minuta anexa,
a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O ajuste em questão, que terá vigência até 31-12-1956,
poderá ser renovado ou prorrogado, à critério do Poder
Executivo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por
conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigen-
te.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobili
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
15 de março de 1.956.


Euclides Nobili
Diretor Administrativo

BuNó/..

TÉRMO DE AJUSTE ENTRE O COMANDO DA 4ª.
ZONA AÉREA - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE:

PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE POUSO DE:

Aos.....(.....) dias do mês de.....
..... do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, no Quar-
tel General da 4ª.Zona Aérea, em São Paulo - Capital, presentes os se-
nhores Major Brigadeiro LUIZ NETTO DOS REYS, Comandante da 4ª. Zona
Aérea, que neste Termo passa a ser denominado "4ª.Zona Aérea" e o Snr.
Prefeito Municipal de....., representando a Pre-
feitura Municipal de....., doravante denominado
"Prefeitura", ficou entre os mesmos ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo do Ajuste:

O presente Termo de Ajuste tem por objetivo a manutenção do campo de
pouso de....., compreendendo a execução dos ser-
viços assim distribuídos, quando necessários:

1 - Serviços inerentes à faixa de pouso:

- a) ceifa da grama permanente de acôrdo com as exigências do perí-
do de chuvas e das secas;
- b) extinção de cupins e formigueiros;
- c) reparação do piso, sempre que necessário, dos buracos de animais
roedores, sulcos de pneus, depressões, abatimento de formiguei-
ros e outros defeitos que ofereçam perigo ao pouso de aeronaves.

2 - Serviços inerentes à cêrca:

- a) construção de "acero" de dois (2) metros de cada lado da cêrca
para evitar o fogo das queimadas;
- b) vistoria continuada da cêrca de contôrno do campo de pouso para
localizar aberturas ou necessidades de reparos;
- c) repregação do arame e substituição do mesmo, quando imprestável;
- d) pintura (caiação) da cêrca perimetral.

3 - Serviços inerentes à sinalização diurna:

- a) pintura e cal dos painéis de sinalização da faixa de pouso;
- b) substituição ou reparação dos painéis imprestáveis por outros
em perfeitas condições;
- c) distribuição dos painéis de acôrdo com a planta de sinalização.

M. AER. -

4 - Serviços inerentes à drenagem:

- a) limpeza das valas de drenagem;
- b) limpeza das caixas de inspeção dos boeiros e bocas de lobo;
- c) limpeza dos boeiros.

5 - Serviços inerentes à biruta:

- a) substituição dos sacos de biruta;
- b) reparos na biruta.

6 - Serviços inerentes à "ZONA DE PROTEÇÃO DE AEROPORTOS":

- a) desmatamento nas entradas da pista, em toda a largura da mesma e na extensão de 250 metros;
- b) desmatamento na faixa lateral de proteção;
- c) remoção dos obstáculos na "zona de proteção do aeroporto" que constituem perigo às operações das aeronaves, tudo conforme determina o Decreto Lei Nº 7.917, de 30 de agosto de 1945;
- d) legislação municipal proibindo construções com altura acima do gabarito estabelecido em obediência ao Decreto Lei Nº 7.917 de 30 de agosto de 1945 e demarcação na planta municipal da "zona de proteção do aeroporto", em obediência ao referido Decreto Lei.

7 - Serviços inerentes à luz, força e água:

- a) reparos urgentes nas redes de instalações de luz, força e água, tais como substituições de postes, isoladores, transformadores, fusíveis, substituição de fios, e consertos nos encanamentos, e outras necessidades de caráter inadiável.

8 - Serviços inerentes à conservação das edificações:

- a) conserto de goteiras;
- b) conserto de portas e janelas;
- c) substituição de vidros;
- d) reparos nas instalações de água e luz;
- e) reparos nos pisos e revestimentos;
- f) pinturas nos edifícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Execução dos serviços:

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira são os que a "Prefeitura" e a "4ª. Zona Aérea" terão de realizar durante o exercício financeiro de 19__, de acordo com os encargos de cada uma das partes ajustantes e expressos nas obrigações das Cláusulas Terceira e Quarta deste Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da "4ª. Zona Aérea".

À "4ª. Zona Aérea" são atribuídas as obrigações seguintes:

- a) fornecer ceifadeira a tração animal em perfeito estado de funcionamento;
- b) fornecer ferramentas de campo, tais como: enxadas, enxadões, pás, picaretas, facões, foices, etc.;
- c) fornecer máquina de matar formigas;
- d) fornecer armação de biruta e respectivo cône de ar para as mesmas;
- e) fornecer todo o material necessário para a manutenção do campo, para os serviços discriminados na Cláusula Primeira.

§ Único: Todo o material fornecido à "Prefeitura" será entregue mediante "Térmo de Responsabilidade", obrigando-se aquela a conservar em seu poder o material permanente que fôr ficando inutilizado em serviço, até que seja feita a vistoria para consequente "descarga" da "4ª. Zona Aérea".

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da "Prefeitura"

- a) manter permanentemente a mínima de um guarda de serviço diário no campo, com obrigações definidas pela 4ª. Zona Aérea.
- b) executar por sua conta e mão de obra dos serviços de manutenção especificados na Cláusula Primeira.
- c) cumprir a obrigação do § Único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - Direção dos serviços:

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira serão dirigidos pela "Prefeitura" que assumirá a responsabilidade dos mesmos. A "4ª. Zona Aérea" prestará assistência técnica sempre que fôr solicitada.

CLÁUSULA SEXTA - Da fiscalização:

A "4ª. Zona Aérea" organizará viagens de inspeção aos campos sob a sua jurisdição.

Em cada inspeção será preenchido um "relatório padrão" onde serão anotadas todas as deficiências do campo de pouso.

A "Prefeitura" receberá cópia desse relatório e providenciará para a imediata remoção das deficiências anotadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das pequenas empreitadas:

Quando a segurança do campo exigir obras de maior vulto, a "4ª. Zona Aérea", se encarregará de realizá-las mediante acôrdo especial de cooperação com a "Prefeitura" ou diretamente, quando assim convier.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo:

É dado a este Ajuste o prazo compreendido da data da assinatura do presente instrumento até...31-12-1956-.....

CLÁUSULA NONA - Da caducidade do Ajuste:

Será declarada a caducidade deste Ajuste pela "4ª.Zona Aérea" se a "Prefeitura" deixar de cumprir os encargos da Cláusula Quarta, ou si a deficiência de manutenção estiver prejudicando a segurança do pouso das aeronaves.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das cópias:

Este Ajuste foi datilografado em seis (6) cópias, sendo a 1ª.via para a "4ª.Zona Aérea", a 2ª.via para a "Prefeitura" e as restantes para a 4ª.Seção do EMZ-4 e Serviços de Intendência e Engenharia, respectivamente, uma, uma e duas cópias.

Vai o presente Termo assinado pelo Exmo.Snr.Major Brigadeiro LUIZ NETTO DOS REYS - Comandante da 4ª.Zona Aérea; Prefeito Municipal de; Chefes da 4ª.Seção do EMZ-4 e Serviços de Intendência e Engenharia da 4ª.Zona Aérea e testemunhas abaixo mencionadas.-

São Paulo,.....de.....de 195_

Major Brigadeiro - LUIZ NETTO DOS REYS
Comandante da 4ª.Zona Aerea

Prefeito Municipal de:.....

Chefe da 4ª. Seção do E.M.Z.4

Chefe do Serviço de Intendência da
4ª.Zona Aerea

Chefe do Serviço de Engenharia da
4ª.Zona Aérea

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

H/A.